

Edital nº 116, 03 de março de 2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES DO IFSP SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), e conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação do Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015, torna público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Formação Profissional de Mulheres do IFSP, doravant denominado Programa Mulheres do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como: Art. 7º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

(...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, **duas** ações de extensão distintas.

§ 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

3.1.1. Preferencialmente a partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos câmpus.

3.3. É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional e cultural.

3.4. O Programa Mulheres do IFSP visa à formação de mulheres em situação de vulnerabilidade social, que apresentem pouca ou nenhuma escolaridade, preferencialmente pertencentes a grupos sociais específicos que habitam o entorno no qual o Câmpus está situado.

3.5. Os projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP tem como foco a formação profissional de mulheres, visando propiciar o seu ingresso no Mundo do Trabalho e, conseqüentemente, a sua emancipação social e financeira.

3.6. Os projetos deverão fundamentar-se no Guia Metodológico do Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, disponível em <http://portal.mec.gov.br/programa-mulheres-mil/publicacoes>.

4. DOS PROJETOS DO PROGRAMA MULHERES DO IFSP

4.1. Os projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP devem ser cadastrados no SUAP, seguindo o modelo apresentado no Anexo 1 deste Edital, cabendo ao(à) proponente a complementação das informações específicas de seu Câmpus: (a) justificativa, (b) informações relacionadas ao tipo de qualificação profissional ofertado e (c) equipe de execução.

4.2. Cada projeto deverá ser estruturado para atender 20 mulheres.

4.3. Os projetos deverão ser compostos, obrigatoriamente, por:

4.3.1. Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária mínima de 160 horas;

4.3.2. Minicurso de inclusão digital focalizando o empreendedorismo digital;

4.3.3. Palestras e outras ações sobre Direitos das Mulheres e Lei Maria da Penha.

- 4.4. O projeto de extensão não deverá se limitar à oferta do curso FIC, conforme a Portaria IFSP nº 2.968/2015 e item 2.2.
- 4.5. Outras ações e atividades poderão ser previstas e adicionadas ao cronograma de execução do projeto.
- 4.5.1. Todas as ações de extensão vinculadas ao projeto, para além do curso FIC, deverão constar na metodologia e no cronograma de atividades, de modo a explicitar a relevância dessas atividades para o projeto proposto.
- 4.6. Os projetos deverão ser antecedidos do processo de Busca Ativa, que consiste na articulação do Câmpus ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão correspondente e aos movimentos comunitários locais para a sensibilização das candidatas preenchimento de ficha de interesse e aplicação de questionário socioeconômico que servirá de apoio ao processo de seleção das mulheres atendidas.
- 4.7. O Câmpus que aderir à proposta deverá manter arquivados na Coordenadoria de Extensão (CEEx) a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico das alunas, bem como se comprometer com o acompanhamento das egressas.
- 4.8. Caberá ao Câmpus disponibilizar servidores(as) para compor a equipe de apoio ao projeto, além de disponibilizar infraestrutura física (sala de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório etc.) necessária para a execução das aulas e dos eventos, tais como aula inaugural e formatura.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 5.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculado ao projeto deverá apresentar carga horária mínima de 160 horas.
- 5.1.1. O curso FIC deverá ser proposto em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos FIC e/ou com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), preferencialmente.
- 5.1.2. A proposição do curso FIC deverá considerar as características do Câmpus, do corpo docente e dos voluntários envolvidos no projeto, assim como o Arranjo Produtivo Local (APL), de modo a propiciar a inclusão socioproductiva das participantes.
- 5.2. O Projeto Pedagógico do Curso FIC (PPC) deverá ser composto por:
- 5.2.1. Um módulo técnico, composto por componentes destinadas à qualificação profissional;
- 5.2.2. Um módulo de formação cidadã, composto por componentes ou projetos destinados à consolidação da cidadania, o resgate da autoestima, a inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher e o desenvolvimento sustentável.
- 5.2.3. Carga horária para o acolhimento, por meio de atividades que promovam a integração entre as alunas, entre as alunas e a equipe do projeto, entre as alunas e os diferentes espaços no IFSP.
- 5.3. O arquivo do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aprovado ou não, deverá ser anexado ao SUAP na submissão do projeto.
- 5.3.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao edital PRX nº 10/2022 e o mesmo ser aprovado antes de sua oferta.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. O total de recursos destinados para execução deste edital é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 6.2. Serão contemplados até 3 (três) projetos, sendo um por Câmpus, até o limite dos recursos previstos para este Edital.
- 6.2.1. Cada projeto poderá prever 1 (uma) Bolsa Discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou 2 (duas) Bolsas Discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais.
- 6.2.2. Cada projeto deverá prever 20 (vinte) Bolsas Auxílio à Extensão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, destinadas às mulheres atendidas.
- 6.2.3. Cada projeto poderá prever até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a aquisição de material de consumo, estritamente relacionado ao desenvolvimento da ação.
- 6.2.3.1. O recurso destinado à aquisição de material de consumo será disponibilizado por meio de Cartão Pesquisador, conforme normas e orientações a serem publicadas pela PRX junto ao resultado final deste Edital.
- 6.3. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.
- 6.4. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.
- 6.5. Cada proposta poderá prever:

Tipo de Despesa	Aplicação	Valor Máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 por discente, para até 2 bolsistas, pelo período de até 8 meses; OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 200,00 por discente, para até 4 bolsistas, pelo período de até 8 meses	R\$ 2.000,00
Bolsas de Extensão	Bolsa auxílio à extensão para as 20 mulheres selecionadas, pelo período de até 5 meses	R\$ 15.000,00
Material de Consumo	Material de consumo (escolar e/ou específico) para o atendimento das necessidades do projeto	R\$ 1.000,00

67. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Cada Câmpus poderá submeter uma única proposta.
- 7.2. Poderão apresentar projeto os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.

- 7.3. O(A) docente substituto(a) poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 7.4. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu Câmpus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.
- 7.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 7.6. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP - Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP, e ao modelo apresentado no Anexo V deste Edital.
- 7.7. Fica vedada a participação dos câmpus já contemplados no Edital PRX nº 85/2021.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 8.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 8.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 8.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
- 8.4.1. Termo de Compromisso - Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
- 8.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo(a) Diretor(a) Geral do Câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).
- 8.4.3. Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- 8.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III) é facultativo, porém recomendável.
- 8.6. Os formulários dos documentos indicados no item 8.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.
- 8.7. Deverá ser encaminhado, como anexo, o arquivo do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aprovado ou não.
- 8.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao edital PRX nº 10/2022 - Submissão de Cursos de Extensão - Fluxo Contínuo, gerar um arquivo e anexá-lo à proposta para a análise prévia da Comissão Avaliadora.
- 8.7.1.1 No caso de necessitar de aprovação do projeto, o PPC será encaminhado para avaliação da PRX, conforme trâmites formais vigentes.
- 8.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 9.1. A pré-avaliação será realizada no período indicado no item 18. DO CRONOGRAMA.
- 9.2. A pré-avaliação, realizada sob a orientação da Coordenadoria de Extensão dos câmpus, indicará que o projeto está de acordo com este Edital e que tem anuência do Câmpus para ser executado.
- 9.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 9.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Câmpus, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.
- 9.5. Será permitida a adequação do projeto no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.
- 9.6. As propostas pré-selecionadas pelas Coordenadorias de Extensão serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela PRX especificamente para este fim.
- 9.6.1. A Comissão de Avaliação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à proposta apresentada, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 9.7. A Comissão de Avaliação atribuirá notas conforme quadro de quesitos e pontuação:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto (deverá ser considerada a articulação com instituições parceiras).	Até 20 pontos
2. Nível de envolvimento do(a) bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	Até 20 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida).	Até 30 pontos
4. Averiguação da previsão das três atividades exigidas no item 4.3 deste Edital: Curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC), Minicurso de inclusão digital; e Palestras e outras ações sobre Direitos das Mulheres e Lei Maria da Penha.	Até 10 pontos
5. Inclusão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando a previsão dos conteúdos voltados à qualificação profissional e à formação cidadã das mulheres atendidas.	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos

9.7.1. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do(a) bolsista discente;
- (3) Justificativa; e
- (4) Previsão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

9.8. Serão quesitos obrigatórios:

- 9.8.1. Atendimento ao Edital;
- 9.8.2. Envolvimento da comunidade externa;
- 9.8.3. Preenchimento correto do formulário;
- 9.8.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;
- 9.8.5. Previsão de participação de, no mínimo, 1 (um(a)) bolsista discente;
- 9.8.6 Previsão de participação de 20 mulheres.

9.9. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

9.10. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

9.11. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

9.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

9.13. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 18. DO CRONOGRAMA.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 18. DO CRONOGRAMA, por meio de formulário específico disponível no módulo SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

10.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP e estará disponível no SUAP utilizando o caminho: SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Editais > Resultado Final, na data indicada Cronograma, conforme item 18.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2022.

11.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

11.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto

12. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

12.1. O projeto deve envolver, pelo menos, 1 (um(a)) discente bolsista.

12.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverá.

12.1.2. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 5 (cinco) meses.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

12.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.

12.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

12.2.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto deseje complementar o perfil dos(as) bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.

12.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

12.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

12.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

12.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

12.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

13. DA BOLSA AUXÍLIO À EXTENSÃO

13.1. O pagamento da Bolsa Auxílio à Extensão é previsto à todas as 20 mulheres que participarem do projeto.

13.2. A seleção das estudantes deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade do Câmpus.

13.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) pelo projeto, conforme os critérios estabelecidos em edital, podendo contar com a colaboração de instituições parceiras.

13.3. O pagamento da Bolsa Auxílio à Extensão será realizado em cinco parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

13.3.1. O recebimento da Bolsa Auxílio à Extensão será condicionado à participação da estudante no projeto.

13.3.2. Todas as estudantes deverão possuir conta corrente individual válida, e em nome próprio.

13.3.3. O pagamento da primeira parcela da Bolsa Auxílio à Extensão poderá ser realizado no mês subsequente ao início do curso, devendo as estudantes estarem cientes de que arcarão com despesas relacionadas ao transporte e à alimentação durante o primeiro mês do projeto.

13.3.4. O recebimento da Bolsa Auxílio à Extensão não inviabiliza a participação das alunas do Programa de Auxílio Permanência (PAP), se constatada a necessidade.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

14.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

14.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

14.1.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

14.1.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

14.1.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

14.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

14.1.6. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

14.1.7. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

14.1.8. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

14.1.10. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

14.1.11. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

14.1.12. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

14.1.13. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

14.1.14. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

14.1.15. Responsabilizar-se e orientar a produção de vídeos de divulgação a serem exibidos nos canais oficiais do IFSP, dos câmpus, da Diretoria de Comunicação e/ou da PRX.

14.1.16. Deverão ser produzidos, pelo menos, dois vídeos:

a) Divulgação do projeto, contendo resumo, objetivo, metodologia e resultados esperados; e

b) Resultado final do projeto, contendo introdução, metodologia, execução, resultados e conclusão.

14.1.16.1. A duração máxima dos vídeos será de 5 minutos, podendo ser utilizados recursos audiovisuais diversos para a sua confecção.

14.1.17. O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

15. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CÂMPUS

15.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus, ou estância equivalente:

15.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

15.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

15.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria IFSP nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.

15.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

15.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

15.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

15.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

16.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).

16.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos câmpus de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.

16.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

17.2. O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria

de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

17.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

17.4. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2022 e à disponibilidade de recursos orçamentários.

17.5. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

17.6. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

17.7. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.

17.8. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.

17.9. Enquanto perdurarem as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do Coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

17.10. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.

17.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PRX).

17.12. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

18. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	25/02/2022
Período de recebimento das propostas	03/03/2022 a 07/04/2022
Período de pré-seleção	08 a 13/04/2022
Período de avaliação	14 a 18/04/2022
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	19/04/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20 e 21/04/2022
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	22/04/2022
Início da execução do projeto	agosto de 2022
Prazo para aquisição de material de consumo com Cartão Pesquisador	outubro de 2022
Prazo para realização dos Projetos contemplados	até dezembro/2022
Prazo para prestação de contas do Cartão Pesquisador	até dezembro/2022
Finalização do projeto no SUAP	até 15/01/2023

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino
Pró-Reitora de Extensão

Assinado eletronicamente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu, **XXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXX**, coordenador(a) do projeto (**Inserir nome do projeto**), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº **XX/XXXX** - DEPTO (CEX ou PRX).

1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do Câmpus que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do Câmpus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o **termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista**, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Câmpus do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do Câmpus e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto **XXX**, submetido ao edital nº **XX/XXXX - DEPTO (CEX ou PRX)**, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) **XXXXXX**, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Horários dedicados ao projeto: **xxx** semanais, distribuídos da seguinte forma:

2a feira	3a feira	4a feira	5a feira	6a feira	Sábado

A gestão do Câmpus **XXXXX** está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do Câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, **XX** de **xxxxxx** de 2022.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

Nome - Diretor(a)-Geral

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus **XXXXX**, em atendimento as exigências do edital **XXX**.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone: Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável
Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA CASO	
	SIM/NÃO	A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

ANEXO V

PROJETO

Programa Mulheres do IFSP – Câmpus XXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Foco Tecnológico: Desenvolvimento educacional e social

Grande Área de Conhecimento: Ciências Humanas

Área de Conhecimento: Educação

Área Temática: Trabalho

Tema: Educação Profissional

Período de Execução: Início: 10/09/2022 | Término: 15/12/2022

Possui Cunho Social: Sim

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Resumo

O Programa Mulheres do IFSP tem o objetivo de qualificar mulheres em situação de vulnerabilidade social que vivem na região em que o câmpus está inserido, com vistas à emancipação social e à autonomia financeira. Assim, a partir da realização de uma série de ações, como palestras, FIC e minicurso, espera-se que o projeto possibilite não apenas a qualificação profissional das mulheres atendidas, mas também o seu ingresso no mundo do trabalho, o resgate de sua autoestima, o combate à violência contra a mulher e a aproximação do IFSP com os arranjos produtivos locais.

2.2 Justificativa

O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal de ensino responsável pela oferta de cursos técnicos, licenciaturas, cursos de formação inicial e continuada (FIC), tecnologias, engenharias e pós-graduação.

No que se refere, especificamente, à proposta de formação e de qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social, o IFSP tem realizado um trabalho sistematizado, na esteira de uma série de ações com vistas ao fortalecimento de uma política de promoção da diversidade no âmbito institucional. Entre o período de 2011 e 2014, o IFSP foi executor do “Programa Nacional Mulheres Mil – Educação, cidadania e desenvolvimento sustentável”. Essa experiência resultou na formação de 1.035 mulheres, das áreas urbanas e rurais, em cursos dos eixos temáticos “Turismo, hospitalidade e lazer”, “Gestão e negócios”, “Infraestrutura”, “Ambiente e saúde” entre outros. Desde 2016, o IFSP tem realizado, anualmente, um programa para a formação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e representantes de comunidades do campo. Denominado “Programa Mulheres do IFSP”, os projetos são propostos considerando a realidade da região, a demanda por formação profissional e o arranjo produtivo local.

No Câmpus XXXXXX... Inserir a realidade local: grupo de mulheres a ser atendido, contextualizar a região, dados sobre a condição das mulheres localmente (município), por que o curso de qualificação profissional foi escolhido (curso de costureira, agroecologia, alimentos, manutenção etc.), quais as possibilidades de inserção das alunas no mundo do trabalho, qual o impacto esperado na vida das mulheres atendidas.

2.3 Fundamentação Teórica

O desenvolvimento deste projeto ancora-se nos dados nacionais sobre o mundo do trabalho que evidenciam uma pujante desigualdade entre homens e mulheres. De acordo com o Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), no primeiro trimestre de 2019, o desemprego de longo prazo atingiu mais fortemente as mulheres. Entre as desocupadas, 28,8% estavam nesta condição há pelo menos dois anos, contra 20,3% dos homens desempregados na mesma situação. Ainda, segundo a Organização Mundial do Trabalho (OIT), a lacuna de oportunidades entre homens e mulheres no trabalho quase não diminuiu nos últimos 27 anos: em 2018, a probabilidade de uma mulher trabalhar foi 26% inferior que a de um homem, uma melhoria de apenas 1,9% com relação a 1991.

Arelado aos dados de desigualdades no mundo do trabalho temos os alarmantes dados de violência contra a mulher. Segundo o relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, durante a pandemia de Covid-19, o número de atendimentos de violência doméstica pela Polícia Militar cresceu 44,9%, passando de 6.775 casos (2019) para 9.817 (2020). Ainda de acordo com o órgão, desde 2017 é possível observar o incremento da violência de gênero no Brasil, tendo os registros de agressão no ambiente doméstico, de violência sexual e feminicídios apresentado crescimento em todo o país (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Ao considerarmos especificamente o Estado de São Paulo, foco desta ação, a Fundação Seade demonstrou que a proporção de mulheres chefes de família cresceu de 27,5% para 33,1%, entre 2007/08 e 2017/18. Embora a chefia masculina ainda predomine, entre as famílias em que os chefes não têm cônjuge, mas têm filhos – situação em que as mulheres são maioria – a proporção aumentou de 13,1% para 14,9%, no mesmo período. Segundo Carvalho (1998), nas camadas mais pobres da população, as famílias chefiadas por mulheres são em grande parte associadas às situações de vulnerabilidade econômica, uma vez que a mulher, como único membro adulto do domicílio, é sua provedora, além de assumir funções domésticas e o cuidado com os filhos, o que implica sua vinculação em trabalhos mal remunerados em tempo parcial ou intermitente, gerando maiores dificuldades para garantir a subsistência da própria família.

Essa marginalização das mulheres no que tange o mundo do trabalho, somada à violência que as assolam de maneira cotidiana, criam um cenário de grande vulnerabilidade social. Nesse contexto, a implementação de políticas públicas que visem a mudança dessa situação é urgente.

2.4 Objetivos

Objetivo Geral

Promover qualificação profissional para 20 mulheres em situação de vulnerabilidade social com vistas à inserção no mundo do trabalho, considerando a demanda mapeada pelo Câmpus.

Objetivos Específicos:

- Oferecer um curso de qualificação profissional para 20 mulheres, com carga horária mínima de 160 horas;
- Desenvolver palestras que abordem temas sobre a condição da mulher na sociedade, tais como: direitos das mulheres, Lei Maria da Penha, saúde etc.;
- Proceder ao levantamento de parceiros potenciais de apoio ao projeto no que se refere à busca ativa e acompanhamento das estudantes ao longo do projeto;
- Oferecer minicurso de inclusão digital, com foco na comercialização online (e-commerce) de produtos e serviços;
- Proceder ao levantamento de parceiros potenciais para apoiar o câmpus no acompanhamento das egressas e na construção do Observatório de Oportunidades;
- Promover reuniões com parceiros externos com o objetivo de criar o Observatório de Oportunidades, que terá como foco a inserção e acompanhamento das egressas no mundo do trabalho.

2.5 Metodologia da Execução do Projeto

De acordo com a Portaria IFSP nº 2.968/2015 do IFSP, os projetos de extensão devem ser compostos por, no mínimo, duas ações de extensão (curso, minicurso, palestras, eventos entre outros). Este projeto será composto por um curso FIC para a qualificação profissional das mulheres, um minicurso de inclusão digital e palestras sobre Direitos das mulheres, Lei Maria da Penha e temas correlatos. No início do projeto, serão previstos momentos de acolhimento, por meio de atividades de integração entre as alunas, entre as alunas e a equipe do projeto, e entre as alunas e os diferentes espaços no IFSP. O projeto de extensão adotará o processo de Busca Ativa, que consiste na articulação do Câmpus ao CRAS, ou órgão correspondente, e aos movimentos comunitários locais para a sensibilização das candidatas e preenchimento de ficha de interesse. A seleção será realizada por meio de edital, com critérios bem estabelecidos, levando-se em consideração as diretrizes deste projeto.

O Observatório de Oportunidades consistirá em uma ferramenta a ser criada a partir da articulação entre todos os câmpus ofertantes do Programa Mulheres do IFSP e os parceiros externos, com o objetivo de criar uma rede estadual de apoio e assistência à (re)inserção de estudantes e egressas do projeto de qualificação profissional de mulheres desenvolvido pelo IFSP em parceria com a SNPM. Para essa ação, é prevista a participação de instituições parceiras, a saber: Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência de Assistência de Atendimento à Mulher – CRAM), Secretarias Municipais de Direitos Humanos, Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo (Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS), Secretarias Municipais de Trabalho e Renda e Coordenadorias de Economia Solidária, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); além de instituições não governamentais que atuam com a inserção socioproductiva de mulheres nas diferentes regiões de abrangência do projeto.

Por fim, é importante ressaltar o protagonismo dos estudantes extensionistas, bolsista e voluntário(s) na ação. Caberá aos estudantes extensionistas: (1) Fazer parte do planejamento e desenvolvimento de todas as ações do programa; (2) Ministras atividades específicas planejadas com os responsáveis pelos componentes curriculares previstos no projeto; (3) Participar ativamente de todas as atividades, identificando as dificuldades e necessidades das mulheres atendidas, procurando juntamente com a equipe de execução soluções para mitigar a dificuldade e melhorar a oferta; (4) Auxiliar no preparo de material para as atividades do projeto; (5) Cuidar do registro escrito e fotográfico de toda a execução do projeto; (6) Contribuir com a elaboração dos relatórios parciais e final do projeto; (7) Trabalhar na divulgação do projeto por meio da apresentação em eventos científicos e/ou submissão de artigos ou relatos.

2.6 Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução

O Câmpus realizará avaliação mensal do projeto, realizando o registro de frequência das alunas matriculadas, bem como outras informações relevantes; verificando a participação do discente bolsista de extensão; e acompanhando o cumprimento das metas e atividades estabelecidas, conforme planejado.

2.7 Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados

Ao término do projeto, espera-se que o número de evasão nos projetos seja praticamente nulo, de modo que seja assegurado às mulheres participantes a formação profissional e cidadã almejada e o encaminhamento para o mundo do trabalho, com o apoio das instituições parceiras. Para socializar as experiências e principais resultados do projeto, a equipe de execução realizará esforços para alimentar o site e outros canais institucionais do Programa Mulheres do IFSP. Ainda com relação a disseminação dos resultados, assim como foi realizado em anos anteriores, haverá a apresentação de trabalhos no Congresso de Extensão do IFSP e na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Câmpus.

2.8 Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 11.892**, de 19 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: MEC, 2008.

CARVALHO, L. Família chefiada por mulheres: relevância para uma política social dirigida. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XIX, n. 57, p. 74-98, jul. 1998.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Nota Técnica – Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

REDE NOSSA SÃO PAULO. **Mapa da desigualdade 2017**. Disponível em: https://nossasaopaulo.org.br/portal/mapa_2017_completo.pdf.

Acesso em: 19 mai. 2019.

SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Mulheres no mercado de trabalho da Região Metropolitana de São Paulo em 2018**. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/mulher-e-trabalho/> Acesso em: 24 nov. 2020.

_____. **Espaços e dimensões da pobreza nos municípios de São Paulo**. Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/>. Acesso em: 24 mai. de 2019.

2.9 Processo de Elaboração do Projeto

O Programa de formação profissional de mulheres é realizado pelo IFSP desde 2016. Em 2021, após uma articulação realizada com a Secretaria Nacional de Política para Mulheres, foi realizada uma proposta que objetivou contemplar com recursos financeiros alguns câmpus que apresentavam expertise no tema e que já possuíam demandas previamente mapeadas. O projeto aqui apresentado visa registrar e formalizar essa participação, por meio da descrição das atividades a serem realizadas, bem como dos servidores envolvidos e recursos do câmpus a serem empregados.

2.10 Necessidade de equipamentos do Câmpus

Serão utilizados computadores, data show e veículo institucional.

2.11 Necessidade de espaço físico do Câmpus

Será necessário o uso de salas, laboratórios e auditório.

2.12 Recurso financeiro do Câmpus

Não há.

2.13 Metas

1. Formação de equipes locais
2. Busca ativa
3. Curso de qualificação profissional
4. Minicurso de inclusão digital
5. Palestra sobre Direitos das Mulheres e Lei Maria da Penha
6. Observatório de Oportunidades
7. Monitoramento, avaliação e divulgação

2.14 Cronograma

Meta	Ativ.	Especificação	Indicador(es) Qualitativo(s)	Indicador Físico		Período de Execução	
				Unid.de Medida	Qtd.	Início	Término
1	1	Elaborar edital de seleção de bolsista	Publicação de edital de processo seletivo com a participação da Fundação de Apoio	Edital	1	12/04/2021	31/05/2021
1	2	Formar equipes locais	Cronograma de encontros e definição de temas	Formação	6	01/07/2021	20/12/2021
1	3	Divulgar entre servidores e discentes da equipe local e participar da formação geral promovida pela Equipe Técnica do Projeto	Participação de docentes, técnico-administrativos, discentes e, se possível, da comunidade externa (parceiros).	Formação	1	29/06/2021	29/06/2021
2	1	Contatar parceiro(s) para apoiar a seleção das candidatas	Aceite pelo(s) parceiro(s)	Agendamento	2	03/05/2021	31/05/2021
2	2	Elaborar edital de processo seletivo das estudantes	Publicação de edital de processo seletivo com a participação das instituições parceiras.	Edital	1	15/06/2021	15/07/2021
2	3	Realizar seleção e matrículas	(1) Formulários e questionário socioeconômico analisados para a seleção das alunas; (2) Matrículas efetivadas	Matrícula	20	15/07/2021	29/07/2021
2	4	Planejar e realizar a aula inaugural	Execução da aula inaugural com a presença das estudantes, servidores, parceiros e autoridades.	Aula Inaugural	1	15/07/2021	12/08/2021
3	1	Elaborar ou adequar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	Documento finalizado e com aprovação da PRX e Conex	Resolução Conex	1	20/04/2021	24/06/2021

Meta	Ativ.	Especificação	Indicador(es) Qualitativo(s)	Unid.de Medida		Período de Execução	
				Unid.de Medida	Qtd.	Início	Término

3	2	Elaborar calendário acadêmico	Cronograma de aulas finalizado e disponibilizado aos envolvidos	Cronograma	1	28/06/2021	30/07/2021
3	3	Realizar reunião de atribuição de aulas	Tabela de atribuição de aulas finalizada e disponibilizada aos envolvidos	Tabela	1	28/06/2021	30/07/2021
3	4	Ministrar o Curso de Qualificação Profissional	Participação das estudantes e engajamento da equipe	Aula	160*	02/08/2021	20/12/2021
3	5	Realizar evento de certificação	Número de estudantes aprovadas e certificadas	Formatura	1	10/12/2021	10/12/2021
4	1	Elaborar minicurso de inclusão digital	Projeto cadastrado no SUAP e com aprovação da CEx	Projeto	1	02/08/2021	20/12/2021
4	2	Ministrar minicurso de inclusão digital	Participação das estudantes e engajamento da equipe	Aula	1	02/08/2021	20/12/2021
4	3	Certificar minicurso de inclusão digital	Número de estudantes aprovadas e certificadas	Certificado	20	10/12/2021	10/12/2021
5	1	Planejar palestra sobre Direitos das mulheres e Lei Maria da Penha	Projeto cadastrado no SUAP e com aprovação da CEx	Palestra	2	02/08/2021	20/12/2021
5	2	Realizar palestra(s) sobre Direitos das Mulheres e Lei Maria da Penha	Número de participantes presentes (internos e externos)	Lista de presença	2	02/08/2021	20/12/2021
5	3	Certificar participantes da(s) palestra(s)	Número de participantes e certificação	Certificados	20	10/12/2021	10/12/2021
6	1	Pesquisar instituições ou organizações públicas ou privadas, associações, movimentos sociais, lideranças, coletivos entre outros da região que atuem com a temática da inserção no mundo do trabalho.	Elaboração de relatório contendo, no mínimo, (1) nome da instituição, (2) setor de atuação, (3) nome do contato, (4) telefone e (5) e-mail.	Relatório	1	05/04/2021	20/12/2021

* Depende da carga horária do curso.

Meta	Ativ.	Especificação	Indicador(es) Qualitativo(s)	Unid.de Medida		Período de Execução	
				Unid.de Medida	Qtd.	Início	Término
6	2	Realizar reuniões no câmpus com instituições que dialoguem com o arranjo produtivo local	Confirmação de presença	Reunião	3	01/07/2021	30/11/2021
6	3	Participar de reuniões estaduais para a criação do Observatório	Ata de reuniões locais contendo as contribuições que favoreçam a criação do Observatório Estadual	Reunião	6	19/04/2021	20/12/2021
6	4	Criar o observatório estadual com a participação de representantes de todas as regiões envolvidas	Elaboração de documento de criação do Observatório	Documento de criação	1	01/12/2021	20/12/2021
7	1	Realizar monitoramento do projeto	(1) Elaboração de relatórios mensais; (2) Acompanhamento, via SUAP, pela CEx	Relatórios parciais	5	01/08/2021	01/12/2021
7	2	Elaborar avaliação final do projeto	Produção de relatório quanto-quali do projeto.	Relatório final	1	15/01/2022	15/01/2022
7	3	Divulgar a ação mediante a apresentação de trabalho(s) em evento científico	Apresentação de comunicação oral ou pôster	Trabalho	2	01/10/2021	20/12/2021

2.15 Plano de aplicação

Classificação da Despesa	Especificação	PROEX (R\$)	DIGAE (R\$)	Campus	Total (R\$)
				Proponente (R\$)	
339018	Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2.000,00	0	0	2.000,00
339018	Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC.	15.000,00	0	0	15.000,00
	Aquisição de material de consumo	1.000,00	0	0	1.000,00
TOTAIS		18.400,00	0	0	18.000,00

2.16 Cronograma de desembolso

Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
339018 – Bolsa Discente – Modalidade Extensão	0	0	0	0	0	0	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
339018 – Bolsa Auxílio à Extensão	0	0	0	0	0	0	0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Aquisição de material de consumo								1.000,00				

2.17 Memória de cálculo

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
339018 – Bolsa Discente – Modalidade Extensão	Bolsa Discente – Modalidade Extensão	Pagamento mensal	5	400,00	2.000,00
339018 – Bolsa Auxílio à Extensão	Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC.	Pagamento mensal	5	3.000,00	15.000,00
Aquisição de material de consumo	Aquisição de material de consumo	Pagamento único	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

2.18 Plano de desembolso

Memória de Cálculo	Ano	Mês	Valor	Valor Executado	Valor Disponível
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	7	400,00	400,00	0,00
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	8	400,00	400,00	0,00
339018 - Bolsa Auxílio à Extensão / PROEX - Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC	2022	8	3.000,00	3.000,00	0,00
Aquisição de material de consumo	2022	8	1.000,00	1.000,00	0,00
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	9	400,00	400,00	0,00

Memória de Cálculo	Ano	Mês	Valor	Valor Executado	Valor Disponível
339018 - Bolsa Auxílio à Extensão / PROEX - Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC	2022	9	3.000,00	3.000,00	0,00
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	10	400,00	400,00	0,00
339018 - Bolsa Auxílio à Extensão / PROEX - Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC	2022	10	3.000,00	3.000,00	0,00
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	11	400,00	400,00	0,00
339018 - Bolsa Auxílio à Extensão / PROEX - Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC	2022	11	3.000,00	3.000,00	0,00
339018 - Bolsa Discente – Modalidade Extensão / PROEX - Bolsa Discente – Modalidade Extensão	2022	12	400,00	400,00	0,00
339018 - Bolsa Auxílio à Extensão / PROEX - Bolsa Auxílio à Extensão (pagamento de R\$ 150,00 para as 20 alunas matriculadas no curso FIC	2022	12	3.000,00	3.000,00	0,00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 25/02/2022 23:18:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303650
Código de Autenticação: 00d3743714



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010